



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.pariqueraacu.sp.leg.br](http://www.pariqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camarapariquera.sp.gov.br](mailto:camara@camarapariquera.sp.gov.br)

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer nº 29 /2020 da CCJR sobre o projeto de decreto legislativo nº 06/2020, de autoria do vereador Eliel Coppi, que dispõe sobre a concessão de diploma de mérito ao senhor Sebastião Assunção.

#### I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

1. O projeto em epígrafe, de autoria do vereador Eliel Coppi, dispõe sobre a concessão de diploma ao mérito ao senhor Sebastião Assunção, na sessão solene da Câmara Municipal de Paríquera-Açu, que realizar-se-á no dia 11 de outubro de 2020.
2. Na Mensagem consta que *“justifica-se a referida homenagem, tendo em vista os trabalhos realizados, o Sr. Sebastião é uma pessoa de hábitos simples e tem como uma de suas paixões a leitura e o seu trabalho.”*
3. Além disso, a proposta veio acompanhada da biografia do homenageado, em cumprimento ao requisito essencial previsto no art. 306 do Regimento Interno.
4. É o relatório.

#### II - VOTO DO RELATOR

5. Compete a esta Comissão Permanente se pronunciar sobre a **constitucionalidade, juridicidade ou legalidade e técnica legislativa** de projetos de lei submetidos a sua apreciação por força regimental, de acordo com o art. 46, inciso I, alínea “a” do Regimento Interno.

*“Deus seja louvado”*



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.pariqueracu.sp.leg.br](http://www.pariqueracu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camaraparíquera.sp.gov.br](mailto:camara@camaraparíquera.sp.gov.br)

6. A iniciativa legislativa parlamentar e os requisitos previstos no art. 306 e seguintes do Regimento Interno foram observados.

7. No que se refere à técnica legislativa, o projeto obedece aos termos da Lei Complementar n. 95 de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal.

8. **No mérito**, denota que o homenageado é digno do diploma de mérito, haja vista os relevantes serviços prestados ao Município de Paríquera-Açu, sobretudo na política, onde se elegeu como vereador e tornou-se Presidente da Câmara e, assim, contribuiu para a aprovação de diversas proposituras importantes para o desenvolvimento da Cidade, conforme narra sua biografia.

9. Além disso, consta que o homenageado, atualmente com 72 anos, exerce com dedicação e orgulho a profissão de barbeiro e cabeleireiro.

10. Por fim, registramos que, para que a presente propositura seja aprovada será necessário o voto favorável de dois terços dos membros da Câmara (seis votos), em um único turno de discussão e votação, nos termos do disposto no art. 306 do Regimento Interno.

### III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, quanto aos aspectos que nos compete examinar, nosso voto é pela constitucionalidade, legalidade ou juridicidade, pelo que somos FAVORÁVEIS a sua deliberação pelo plenário da Câmara Municipal.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2020.

  
ARNALDO LOURENÇO  
Relator



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.paragueraacu.sp.leg.br](http://www.paragueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camaraparaguera.sp.gov.br](mailto:camara@camaraparaguera.sp.gov.br)

---

## PELAS CONCLUSÕES:

  
**MILTON TICACA**  
Presidente